

REQUERIMENTO 001/2022

Os vereadores que o presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, ouvindo o Plenário desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a análise na íntegra do processo de **concorrência 001/2020**, e todos seus aditivos, referente à obra das avenidas 26 de abril e 13 de maio.

CONSIDERANDO que o prazo inicial para conclusão da obra estava **previsto no contrato para 05/02/2021**, que a empresa já solicitou três vezes aditivo de prazo, com justificativas que não se adéquam ao contrato inicial.

“

Somente será admitida a alteração do prazo de execução quando:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

”

CONSIDERANDO que após os aditivos realizados entre o executivo e a contratada o prazo final de execução **é 15/06/2022** para conclusão da obra.

CONSIDERANDO que a execução da obra não está integralmente de acordo com o projeto conforme próprio depoimento do engenheiro fiscal da obra nesta casa de leis, ainda a má qualidade do serviço executado pela contratada até o momento, com várias reclamações de moradores, com vários registros fotográficos, com a iminente possibilidade da não conclusão da obra.

REQUEREMOS, que o executivo não aceite mais aditivo de prazo e caso a obra não seja concluída até 15/06/2022, que o contrato seja rescindido, que as multas e sanções sejam realizadas conforme legislação vigente.

Justificamos, pois a contratada empresa SM RESENDE não merece nosso respeito, é uma vergonha a obra executada até o momento, é uma vergonha uma obra de mais de três milhões dispor de quatro funcionários trabalhando, sendo que em vários períodos ficou parada.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro
do Iguaçu-PR, aos dezessete dias do mês de fevereiro
do ano de dois mil e vinte e dois.**

VALDIR REFFATTI
Vereador - DEM

VOLNEY RUFATTO
Vereador - PDT

GENI LOURDES BONI PONTES
Vereador MDB

ATÍLIO ZAFFARI
Vereador-PDT

SELVINO ZUCCO PITRO BELLI
Vereador-PDT